Lei : nº 7053 de 30.12.91
D.O.M: nº 9786 de 16.01.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

REGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 04/12/91

PROJETO DE LEI Nº 358/91

ASSUNTO
Considera de Utilidade Pública, a Sociedade Comunitária de Habitação Popular sem Terra e Sem Teto da Metropolitana de Fortaleza

VEREADOR Narcílio Andrade e João Pinheiro

LEI Nº 7053 DE 30/12/91

DIOM Nº 9786 DE 16/01/92

ARQUIVO 13.03.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070531991
Projeto: 03581991
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 7053 DE 30 DE dezembro DE 1991.

Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE dezembro DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 10/12/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 358 /91

A Comissão de Legislação
Em 05/12/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/12/1991
Presidente

Considera de Utilidade Pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusção
Em 12/12/1991
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de dezembro de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1991
Presidente

Narcílio Andrade
Vereador

João Pinheiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não tenham sido beneficiados com programas de moradia e que percebem rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos, residentes na área de abrangência a qual o programa se destina.

Narcílio Andrade
Vereador

João Pinheiro
Vereador

ESL/91

SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA-SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 02 / 10
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominaçao, sede, finalidade e duraçao

ART. - 1º - A Sociedade Comunitária de Habitaçao Popular SEM TERRA-SEM TETO, DA METROPOLITA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória e foro jurídico em Fortaleza-Estado do Ceará, localizada na Av. Major Assis,715- Jardim Iracema-C.E.P.-60.345, com prazo de duraçao indeterminado e reger-se-a pelo presente Estatuto/ aprovado em Assembléia Geral e por leis que disciplinam a espécie.

ART. - 2º - A Sociedade tem por finalidade suprir a necessidade de habitaçao da populaçao carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não tenham sido beneficiados com programas de moradia e que/ percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos, residentes na / área de abrangencia a qual o programa se destina.

CAPÍTULO II

Do Patrimonio

ART. - 3º - O Patrimonio da Sociedade será formado de:

a) - Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;

b) - Bens móveis e imóveis, adquiridos c, ou recebidos em doação.

CAPÍTULO III

Da Receita

ART. - 4º - Constituem receitas da Sociedade:

a) -Contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas / ou privadas;

b) -Contribuição dos associados.

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 02 / 10
Emls.: Rua Major Facundo, 713

Dos associados:

ART. - 5º - Serao considerados associados, em uma única categoria, os beneficiários, aqueles selecionados que preencham os requesitos do / art. 2º deste Estatuto e que possam contribuir com seu trabalho // para a construção das moradias.

§ 1º - São direitos dos associados:

a) participar das Assembléias Gerais, votar e ser votados ;

b) opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Sociedade .

§ 2º - Sao deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resolucoes / aprovadas pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Comunitario;

b) prestigiar a Sociedade através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeramente para a sociedade com valor // igual a % do salário mínimo vigente, enquanto durar sua / condição de associado.

§ 3º - Os associados nao respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigaçoes sociais, contraidas pela sociedade.

CAPITULO V

Da consecuçao dos objetivos sociais

ART. - - 6º - A sociedade empregara reforços no sentido de haver junto / ao Poder Publico conveniado e particulares:

a) doação de terrenos onde possam ser possiveis a edificação de moradias populares;

b) obtencao, a título gratuito, de projetos referente ao aproveitamento das áreas de terra havida por doacao ou por qualquer outra forma, compreendendo, principalmente, o numero possivel / de moradias que poderao ser construídas e o de equipamentos comunitários serem instalados;

c) obtençao, também a título gratuito, dos serviços de infra -/ estrutura, cessao de equipamentos e quaisquer outros beneficiamentos, de forma a viabilizar a execucao do projeto referido na letra anterior;

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

ART. 6º - d) as verbas necessárias a complementação dos recursos mate - - - riais tendo em vista a execução dos projetos habitacionais resultantes dos procedimentos anteriores.

ART. 7º - A Sociedade construirá as moradias previstas nos projetos habi // tacionais utilizando as fontes advindas dos agentes do Governo do Estado e , predominantemente, seus próprios meios, como força de/ trabalho e capacidade técnica de seus associados, podendo, ainda, utilizar-se dos serviços de terceiros desde que voluntários e não remunerados.

ART. 8º - A Sociedade administrará, através de seus próprios órgãos , os // os imóveis de sua propriedade e os núcleos habitacionais formados pela sua reunião, favorecendo a criação de equipamentos comunitários e utilidades urbanas referidos núcleos.

CAPÍTULO VI - DOS PODERES ADMINISTRATIVOS

ART,9º - Constituem poderes administrativos da Sociedade e será composta// dos próprios membros que serão beneficiados, tendo um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e 2º Secretário e um 1º Te - soureiro e o 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dos Associados.

ART, 11º - Compete a Diretoria

a) executar os programas aprovados pela Assembléia Geral de associados e pelo Conselho Comunitário;
b) coordenar todas as atividades da Sociedade e distribuir tare - fas entre os membros da mesma;
c) apreciar outras proposições que digam respeito aos interesses da entidade, direitos e devers dos associados;
d) tomar "ad referendum" da Assembléia Geral, as medidas de emergencias que, em defesa imediata da entidade e seus filiados, se/ fizerem necessários;
e) administrar a Sociedade

f) submeter a apreciação da Assembléia Geral o relatório do exercício financeiro, acompanhando das respectivas contas e do com - petente parecer do Conselho Fiscal;

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 04 / 10
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMICOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

g) indicar, por decisao do colegiado, substituto no caso de renuncia de quaisquer de seus membros;

h) reunir-se extraordinariamente mediante convocaçao do Presidente, da maioria simples dos seus membros;

i) convocar Assembleia Geral atraves da maioria de seus membros.

ART. 12º - A Diretoria tera um mandato coincidente com o do Conselho Comunitario por prazo de 02(dois) anos, podendo ser reeleita por // mais um periodo.

ART. 13º - A Diretoria reuni-se-a ordinariamente uma vez por mes em dia e hora marcada pelo Presidente, juntamente com o Conselho Comunitario e extraordinariamente na forma de alinea h do art,11º.

ART. 14º - Compete aos membros da Diretoria

AO PRESIDENTE

a) representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) presidir as reunioes da Diretoria

c) acompanhar os trabalhos dos demais Diretores prestando-lhes/ o apoio e o auxilio necessario;

d) constituir procuradores e mandatários para fins especificos, em defesa dos interesses da Sociedade;

e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheque, recibos e ou / tros documentos que envolvam movimentaçao de recursos financeiros.

AO VICE-PRESIDENTE-substituir o Presidente em suas faltas ou // impedimentos eventuais.

AO 1º SECRETARIO

a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e ventuais;

b) redigir, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os oficios e demais correspondências da Sociedade, mantendo atualizados e em dia os arquivos da entidade.

AO 2º SECRETARIO - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos eventuais.

AO 1º TESOUREIRO

a) organizar e controlar o sistema contábil da Sociedade, obedecendo as disposições legais e contabeis em vigor;

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 05/10
Emls.: R Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Oficio de ... Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 30, VI; 50 e incisos, e art. 74.

AO 1º TESOUREIRO

b) elaborar balanços e balancetes contábeis

c) assinar, juntamente com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos que envolvam movimentação de recursos financeiros;

d) elaborar as previsões orgamentárias necessárias

AO 2º TESOUREIRO - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos eventuais.

ART. 15º - E vedado a Diretoria, sem autorização da Assembléia Geral:

a) alienar, gravar, penhorar ou hipotecar bens móveis e imóveis da Sociedade;

b) contrair dívidas ou comprometer o patrimonio da Sociedade, por meio de avais ou fianças.

ART. 16º - Os membros da Diretoria não serão remunerados e nem respondem solidária e subsidiariamente pelos compromissos da Sociedade/ mas são individualmente responsáveis pelas omissões e violações da lei e deste Estatuto, inclusive, no que se referir a despesas realizadas que desvirturem as finalidades da Sociedade.

SECÇÃO II -DO CONSELHO COMUNITÁRIO

ART. 17 - O Conselho Comunitário é composto de 05(cinco) membros, 03 deles pelo Poder Público, SAS/FAS/COHAB, onde encontra-se estabelecida a sede da Sociedade, 02 outros indicados pela Assembléia Geral de Associados e que sejam membros da Diretoria.

§ 1º - O mandato dos componentes do CONSELHO COMUNITÁRIO , é/ por prazo de 02(dois) anos coincidente com o mandato / da Diretoria, podendo, também, ser renovado por igual/ período.

§ 2º - As reuniões do Conselho Comunitário serão realizadas / uma vez por mes e sempre no dia de cada mes // simultaneamente com a reunião ordinária da Diretoria e extraordinariamente, sempre que matérias urgentes assim o exigirem.

§ 3º - As reuniões do Conselho Comunitário realizar-se-ao com o "quorum" mínimo de metade mais um de seus membros e das mesmas será sempre lavrada ata, em livro próprio.

§ 4º - As decisões do Conselho Comunitário serão tomadas sempre com a maioria simples dos votos de seus membros.

Regnoberto I. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 06/10
Emls.: Rua Major Facundo, 713

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDICO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

ART. 17º - § 5º - Os membros do Conselho Comunitário não serão remunerados mas terão atuação considerada como serviço relevante para a sociedade civil e para a comunidade.

ART. 18º - Compete ao Conselho Comunitário:

a) Zelar pela finalidade e objetivo da SOCIEDADE;

b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento interno e as deliberações das Assembléias Gerais / de Associados;

c) do total das contribuições mensais, dar o seguinte destino: 50% para recuperação das moradias existentes e 50% para construçao e/ou melhoria de equipamentos comunitários;

d) prestar contas a Assembléia Geral dos Associados;

e) convocar Assembléia Geral através da maioria dos seus membros;

f) providenciar, em conjunto com a Diretoria, a legalização dos imóveis de propriedade da Sociedade antes da implantação dos projetos habitacionais.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - A Assembléia Geral é o órgão soberano / da sociedade, composta por todos os associados.

ART. 19º - Haverá, mensalmente, uma Assembléia Geral dos Associados, convocada pelo Conselho Comunitário, em conjunto com a Diretoria, à qual compete, além das demais materias inscritas na ordem do dia, aprovar as contas prestadas pelo Conselho Comunitario.

§ 1º - as decisões da Assembleia tomada em cada caso pelo "quorum" estabelecido no presente Estatuto obrigam todos os associados presentes ou ausentes, a inteirar-se do teor das deliberaçoes;

§ 2º - das Assembléias Gerais de Associados sera lavrada/ ata, em livro proprio, cuja guarda sera confiada a Diretoria;

§ 3º - nas Assembléias Gerais cada associado terá direito a um unico voto.

ART. 20º - Alem das Assembleias Gerais Ordinarias poderao ser convocados Assembleias Gerais Extraordinarias, pelo Conselho / Comunitario, em conjunto com a Diretoria, sempre que o // exigirem os interesses gerais.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 071/0
Emls.: Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lavrado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

ART. 21 - As decisoes da Assembléia Geral serao tomadas:

a) por associados que representem no mínimo 2/3 dos associados ao apreciar a aprovaçao de regulamento interno: a exclusao de associado; qualquer ato que importe em venda, doaçao, cessao ou gravame de bem imóvel prorpio da SOCIEDADE;

b) por maioria simples dos presentes e demais casos desde // que não exista previsão especifica de "quorum" diversos no regulamento interno.

SECÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgao fiscalizador da Sociedade

ART. 22º -O Conselho Fiscal será composto de 04(quatro) membros, dois membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral de Associados, com mandato igual ao dos Diretores e membros do Conselho Comunitario.

ART.23º - Compete ao Conselho Fiscal exercer as funçoes que a Lei lhe oferece e, especialmente, estudar minuciosamente as contas, balanços e relatorios da Diretoria, e Conselho Comunitario, opinando sobre eles, por intermédio de pareceres, lavrados/ em livro próprio, perante a Assembléia Gerais.

ART. 24º -Na primeira reuniao do Conselho Fiscal será eleito, dentre os membros, o seu Presidente, que tomará posse em seguida.

CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 25º -Quando da conclusão do núcleo habitacional, cada associado celebrará com a Sociedade um Contrato de Ocupação e Uso a / Titulo Precário da unidade construída pelo prazo de 05(cinco) anos, findo o qual o ocupante receberá o título de Propriedade definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO

No contrato referido neste artigo, deverá constar cláusulas obrigatórias e expressas sobre:

a) o direito da Sociedade de reivindicar a unidade habitacional do associado que faça mau uso da mesma, a critério / do Conselho Comunitario;

b) a obrigação do ocupante de restituir imediatamente a unidade que habita, caso venha a perder sua qualidade de associado, seja por ato próprio, seja por deliberação da Assembléia Geral dos Associados.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 02 / 10
Emls.: K Rua Major Facundo, 713

3º RÉGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE

FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

ART. 26º - A Sociedade se extinguirá por Lei ou por deliberação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade. Em caso de extinção da SOCIEDADE, o seu patromonio será destinado a uma entidade / congênere devidamente registrada do município onde será situada, ressalvados os direitos de terceiros.

ART. 27º - O presente Estatuto entrara em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Associados não podendo ser alterado no que diz respeito as suas finalidade e a consecução dos seus objetivos, artigos 2º , 6º e alíneas, art.7º e 8º, do presente Estatuto Social. Os demais artigos do Estatuto poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim , contando com 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18 NOV 1991
- PAGINA: 0110

Fortaleza, 28 de setembro de 1991.

Emis.: R Rua Major Facundo, 713

PRESIDENTE: Teresa de Sousa Barbosa

- TERESA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Av.Major Assis,715-J.IRACEMA
CPF 380878043 - 68

Reconheço a firma de MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

VICE-PRESIDENTE: Aurino Gomes Barbosa

- AURINO GOMES BARBOSA, brasileiro,casado,comerciário, residente na Travessa Popular,17 - J.IRACEMA
CPF 110449773-53

1º SECRETÁRIO: Maria Lucinda Rodrigues

- MARIA LUCINDA RODRIGUES, brasileira, casada, costureira,residente na Av. Major Assis,710- J.IRACEMA
CPF 114445923-00

2º SECRETARIO: Francisco de Sousa Lima

- FRANCISCO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, comerciário, residente na rua Prestides de Alencar, 1196 -J.IRACEMA
CPF 174578103-20

1º TESOUREIRO: Ruth Matias Xavier

- RUTH MATIAS XAVIER, brasileira,solteira, do lar, residente na Av.Major Assis, 622 - J.IRACEMA
CPF 438533239-87

2º TESOUREIRO: maria Rosa de Sousa

- MARIA ROSA DE SOUSA, brasileira, solteira,doméstica, residente na Av.Major Assis, 715- J.IRACEMA
CPF 433586703-34

VISTO DO ADVOGADO Dr. Rômulo Alves da Costa OAB Nº _____ CPF _____

Dr. Rômulo Alves da Costa

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE

FORTALEZA - CEARÁ

- TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO -

O presente serviço está sendo prestado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
41 456 302/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 016 ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 MAIS DE Cr$ 1.000.000 X032 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PUBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE COMU DE HAB POP
S TERS TETO MET EST DO CEARA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: MAJOR ASSIS *
17 NÚMERO: 715
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: JARDIM IRACEMA
20 CEP: 60345
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 139
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 380878043 CONTROLE 68 1
26 NOME: TERESA DE SOUSA BARBSOA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 25.11.91
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Teresa de Sousa Barbosa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 ANO GRUPO 01 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
25/11/91
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 25 MÊS 11 ANO 91
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2374644

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.04

CARTORIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 78.498

DATA DA APRESENTAÇÃO: 18 11 91
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO: 18-11-91 15:10 Hs.
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM-TERRA-SEM-TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ AV. MAJOR ASSIS, 715 JARDIM IRACEMA FORTALEZA CEARÁ
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO REGISTRO DE ESTATUTO
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS CR$ 24.000,00

Apresentante

Suboficial
JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 18/11/91

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78498
18.NOV.1991 - PAGINA: 01110
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

TERESA DE SOUZA BARBOSA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRAS, VIUVA, DOMESTICA, RG 236.050/81 SSP-Ce CPF 380.878.043-68
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA

com sede à rua AV. MAJOR ASSIS

n.º 715, JARDIM IRACEMA, requer de V. S. seja REGISTRATO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 11 de Outubro de 1991

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto: [signature]
Advogado OAB N.º 5.940-CE

xTereas de Souza Barbosa
(Representante Legal)

REC. FIRMA

Reconheço a(s) Firma(s) Supra ☐ Infra ☐ Retro ☐ ao Lado ☐ de
TERESA DE SOUZA BARBOSA
Dou Fé
Fortaleza 11 OUT 1991
Em Test. da Verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Esc. na Imp. Ocasional de Tabelião

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Fone: 231-1553

DIARIO CORREIA FILHO
Contratado de Imp. Ocasional de Tabelião

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 78.522

DATA DA APRESENTAÇÃO:	19 11 91
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:	19-11-91 16:00 Hs.
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE	SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM-TERRA-SEM-TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA ESTADO DO CEARÁ AV. MAJOR ASSIS, 715 JARDIM IRACEMA FORTALEZA CEARÁ
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO	REGISTRO DE UMA ATA
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS	CR$ 2.000,00 + XEROX 300,00 = 2.300,00

Apresentante

JOÃO ANTÔNIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 19/11/91

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE CAUTELA DE SERVIÇO-

O presente escrito é lavrado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo esta TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

02/91, dos Srs. Artur Bruno e Sérgio Novais. O Sr. Presidente indaga aos Srs. Vereadores e aos autores das Emendas de Nºs: 03 e 04/91 sobre a votação em bloco. O Sr. Sérgio Novais presta informações sobre as Emendas. Votação da Emenda Nº 02/91. O Sr. Carlos Rayol presta informações sobre as Emendas. Continuando, o Sr. Carlos Rayol considera que a Emenda Nº 02/91 está muito bem elaborada. O Sr. Narcílio Andrade posiciona-se contra a Emenda. O Sr. Sérgio Novais considera que a Emenda é justa e solicita o bom senso dos Srs. Vereadores para a aprovação da Matéria. O Sr. Sérgio Benevides solicita votação Nominal. "ATENDA-SE". Votação Nominal da Emenda Nº 02/91. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e quatro Vereadores, dando como vinte votos NÃO - oito votos SIM e seis Abstenções. "REJEITADA A EMENDA Nº 02/91. Votação da Emenda Nº 03/91. O Sr. Sérgio Novais defende a Emenda Nº 03/91, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Rayol. Continuando, o Sr. Sérgio Novais defende a Emenda por considerar que a mesma é justa e merece ser aprovada. O Sr. José Sarto passa a Secretaria ao Sr. Átila Bezerra. O Sr. Narcílio Andrade manifesta-se contrário à Emenda, registrando que sua bancada votará contra a Emenda. O Sr. Durval Ferraz apoia a Emenda. O Sr.Carlos Rayol solicita votação nominal. "ATENDA-SE". Votação Nominal da Emenda Nº 03/91. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e quatro Vereadores, dando como resultado: dezenove votos NÃO - nove votos SIM e seis Abstenções. "REJEITADA A EMENDA Nº 03/91". Votação da Emenda Nº 04/91. O Sr. Sérgio Novais defende a Emenda, sendo aparteado pelos Srs. Carlos Rayol, José Sarto e José Maria Couto. Continuando, o Sr. Sérgio Novais justifica a importância da Emenda, sendo aparteado pelos Srs. Durval Ferraz, Átila Bezerra, pela Sra. Francisca Fontoura e pelo Sr. Edmilson Fernandes. Continuando, o Sr. Sérgio Novais registra a importância da Emenda. O Sr. Narcílio Andrade posiciona-se contra a Emenda. O Sr. Sérgio Benevides solicita votação nominal. "ATENDA-SE". Votação Nominal da Emenda Nº 04/91. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram trinta e um Vereadores, dando como resultado: vinte e dois votos NÃO - oito votos SIM e uma Abstenção. "REJEITADA A EMENDA Nº 04/91". "APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 233/91 - À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". 2ª Discussão do Projeto de Lei Nº 279/91. O Sr. Narcílio Andrade solicita o adiamento da votação da Matéria por 24 horas, em virtude da ausência do autor, sendo aparteado pelo Sr. Durval Ferraz. "ATENDA-SE". "ADIADO POR 24 HORAS A VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 279/91". 1ª Discussão do Projeto de Lei Nº 207/91. O Sr. Samuel Braga justifica as razões do Projeto de Lei Nº 207/91. O Sr. Narcílio Andrade solicita o adiamento da votação da Matéria, por 24 horas. "ATENDA-SE". "ADIADA A VOTAÇÃO DA MATÉRIA POR 24 HORAS". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a Sessão, designando antes, para a próxima Ordem do Dia: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 12 horas e 35 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1.991.

Luiz Átila
PRESIDENTE

José Sarto
SECRETÁRIO

*** *** ***

D I V E R S O S

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União Espírita Cearense, convoca todos os seus sócios quites com a Tesouraria, para uma Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se na Av. Luciano Carneiro, nº 1892 no dia 24 de Novembro às 9 horas da manhã e caso não seja alcançado o número de sócios, metade mais um, a mesma será realizada após uma hora com qualquer número de sócios presentes. Aludida Assembléia deliberará sobre os seguintes assuntos: - 1º-Preenchimento dos cargos vagos de membros do Conselho Superior; 2º - A preciação de ato do Sr. Presidente do Conselho Executivo, praticado à revelia dos Estatutos; 3º - Assuntos de interesse geral; A presente publicação é feita de acôrdo com o art. 23 e do § 2º do art. 24 dos Estatutos.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ - CECLUZ

O Centro Espírita Caminheiros da Luz, sociedade civil e religiosa, de caráter doutrinário e assistencial, fundado em 11 de dezembro de 1986, com sede e foro na Av. Humberto Monte, 1929 Altos, em Fortaleza, Estado do Ceará, com estatuto anterior registrado sob nº 062262, em dez/86, Cartório Melo Júnior, duração indeterminada e ilimitado número de sócios, tem por finalidade o estudo e a prática do espiritismo, codificado por Allan Kardec e é dirigido por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, eleitos pela Assembléia Geral para um período de dois anos. Toda receita será aplicada exclusivamente na realização de fins, sendo vedada a remuneração a dirigentes, sócios, mantenedores ou associados, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto aos mesmos, como também a remessa de valores para fora do País. O patrimônio da sociedade será representado pelos ativos disponíveis, realizáveis e permanentes. No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio, pagas as dívidas porventura existentes, se reverterá para outra instituição espírita de fins idênticos. A dissolução da sociedade e a reforma do seu estatuto somente poderá ocorrer nos termos dos artigos 33 e 34. Aprovado na reunião de Assembléia Geral de 20 de setembro de 1991. Aurélia de Melo Ferreira - PRESIDENTE.

*** *** ***

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA UNIÃO DOS MORADORES DO PANTANAL - JOSÉ WALTER

A União dos Moradores do Pantanal - José Walter é uma entidade de sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, à Avenida Chico Mendes, s/n, bairro José Walter, composta pelos moradores do mesmo bairro, com tempo de duração indeterminado e tem como objetivo principal Assegurar a organização e as reivindicações dos moradores do Pantanal - José Walter e comunidades adjacentes. Sua estrutura administrativa é composta pela Assembléia Geral, orgão máximo da decisão da entidade, uma Diretoria que tem caráter representativo e executivo e do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral e não remunerados. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votantes e no momento da extinção da entidade, os bens existentes serão repassados a outra entidade afim,decidida pela Assembléia de dissolução. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade. A reforma dos Estatutos somente pode se dar por aprovação de 2/3 dos sócios presentes à Assembléia Extraordinária convocada para este fim. Fortaleza, 15 de setembro de 1991. A Diretoria.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA - SEM TETO, DA METROPOLITANA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ.

A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA - SEM TETO, DA METROPOLITANA DE FORTALEZA-ESTADO DO CEARÁ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, por tempo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico em Fortaleza-Estado do Ceará, na Avenida Major Assis, nº 715, Jardim Iracema, CEP 60.345, tendo por objetivo suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, admitidos como tal os indivíduos que não tenham sido beneficiados com programas de moradia e que percebam rendimentos mensais de 0 a 2 salários mínimos, residentes na área de abrangência a qual o programa se destina. A Socieddade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário e um 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade. O Estatuto da Sociedade não poderá ser alterado no que diz respeito as suas finalidades e a consecução dos seus objetivos, artigos 2º e 6º e alíneas, art. 7º e 8º do presente Estatuto. Os demais artigos do Estatuto poderão ser alterados por deliberação da Assembléia Geral Extraodinária convocada exclusivamente para esse fim, contando com 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais. A Sociedade se extinguirá por Lei ou por deliberação de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. Em caso de extinção da Sociedade, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no município onde será situada. Fortaleza (CE), 28 de setembro de 1991. Presidente: **TEREZA DE SOUSA BARBOSA**, brasileira, viúva, do lar, residente na Av. Major Assis, 715, CPF 380878043-68; Vice-Presidente: **AURINO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciário, residente na Travessa Popular, 17, CPF 110449773-53; 1º Secretário: **Mª LUCINDA RODRIGUES**, brasileira, casada, costureira, residente na Av. Major Assis, 710, CPF 114445923-00; 2º Secretário: **FRANCISCO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, residente na Erestídes de Alencar, 1196, CPF 134578103-20; 1º Tesoureiro; **RUTH MATIAS XAVIER**, brasileira, solteira, do lar, residente na Av. Major Assis, 622, CPF 438533239-87; 2º Tesoureiro: **MARIA ROSA DE SOUSA**, brasileira, solteira, doméstica, residente na Av. Major Assis, 715, CPF 433566323-34. **VISTO: Dr. Rômulo Alves da Costa.** insc. OAB-CE 5940, CPF 135148813-91.

*** *** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LIVRO ATA Nº 01

TERMO DE ABERTURA

CONTEN ESTE LIVRO ATA Nº 01 CEM(100) FOLHAS

TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE UM(01) A CEM(100) SERVINDO PARA

LAVRAMENTO DE ATOS DA ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS

E REUNIÕES DE DIRETORIA DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO —

POPULAR SEM TERRA SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA COM

SEDE PROVISÓRIA NA AV MAJOR ASSIS Nº 715 BAIRRO JARDIM IRACEMA

CEP. 60.345

FORTALEZA 28 DE SETEMBRO DE 1991

PRESIDENTE TERSA DA SOUSA BARBOSA

CPF 380.878043-68

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78522
19.NOV.1991 - PAGINA: 01.06 1
Emis.: Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Ata da Assembleia Geral de Constuição da Sociedade Comunitária de Habitação Popular sem Terra sem Teto da Metropolitana de Fortaleza

Aos vinte e oito dia do mes de setembro de mil novicentos e noventa e um,
As dezenove horas na sede provisória da Sociedade Comunitária de Habitação Popular sem Terra sem Teto da Metropolitana de Fortaleza na AV Major Assis Nº 715 Bairro Jardim Iracema CEP 60.345 se reuniram em Assembleia Geral de Fundação e Constituição dos Associados para deliberarem os seguintes Assuntos referentes a ordem da Lei:
a) Fundação e Constituição definitiva da Sociedade,
b) Aprovação do projeto do Estatuto Social,
c) Eleição e posse de Diretoria,
d) Eleição e posse do Concelho Fiscal,
e) Nomeação e posse dos membros do Concelho Comunitário.
Tomando posse em seguida a presidente Tereza de Sousa Barbosa eleita por aclamação perante os associados prestando lhe seus agradecimentos ao associados deu continuidade a palavra a presidente que aparti desta data prestara seus trabalho juntamente com seus membros de diretoria ao povo carente que nessecita de moradia nesta capital. Dizendo aos associados a sua meta de trabalho pede aos associados que o trabalho e em conjunto.
Pedimos ajuda de todos a presidente precisa da colaboração de todos.
Usando a palavra o vice presidente Aurino Gomes Barbosa pede aos associados que facilite os trabalhos da sociedade para que a entidade faça um trabalho concludente.
Dando por encerrado a presidente (continuando as assinaturas dos associados)
Maria da Conceição Araujo Godelho
Endina de Souza Barbosa
Francisca Ferreira da Silva
Francisco José Sotto Silva

LIVRO ATAS 37-A - 100 FOLHAS - CÓDIGO 12.059

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78522
19.NOV.1991 - PAGINA:
Emis.: A Rua Major Facundo, 763

Maria pereira da Silva
José Perpetuo Alves.
Francisco Bertino maria
maria das graças dos Santos da Silva
maria das graças Alves de Sousa
Raimunda neuma dos Santos
maria Aparecida souza santos
Antonio Wellington alves moreira
Terezinha Le Yeres Freire
maria gorete magalhães Pinto
Judite Barbosa da silva
Maria do Carmo Silva dos Santos
Adalgiza Bizerra de lima
Joana neta neta sousa da Rocha
Antonio José da Silva
Angela maria de Freitas silva
maria José monte da Silva
Maria pereira da Silva
Marta Jane monte da Silva
Maria Alzais sousa da silva
ANTONIO carlos gomes da silva.
Francisco Eleandro Oliveira da Silva
Raimunda xavier mota
Rita de cassia coilho Ramos
Ivan Ferreira Sales
Valeria de Castro Sousa.
maria Valene V. Rodrigues
Claudene Souza Damasceno
Maria do Carmo Silva Pinto
Maria da Solidade Guarinho Gomes.
Maria Hosana da Costa Cunha
Francisca Beuva Teixeira
maria de luz dos Ferreira

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3ª R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78522
19.NOV.1991 - PAGINA:
Emis.: A Rua Major Facundo, 703

Cristina Claudia Lima da Silva
Antonieta Ferreira da Silva
Terezinha Rodrigues Soares
Maria Marinha Rodrigues Cuja
Rita de Cássia Caetano Pinheiro
José Valmir de Sousa
Maria do Socorro R. Lima
Maria Rodrigues Braga
Evelange Mitchel Braga
Maria Pereira Silva
Frimarca da Silva Costa
Deliana Rodrigues Costa
Maria do Carmo Vieira Alves
Maria do Socorro Gomes Targino
Geralda Gomes da Silva
Mario José Gomes
Raimunda Maria da Conceição
Antonia da Silva de Souza
José Cristovão Alexandre Pontes
Luzia Paz da Silva
Maria do Socorro Gomes da Silva
Antonia dos Santos Silva
Maria Carita Freire da Cruz
Judite Barbosa da Silva
Francisco Bernardino
Terezinha Leolanda Carneiro da S
Maria Nubia Fernandes Gomes
Antonia Ferreira de Almeida
Maria Salete Ancelmo da Silva
Orlando Gomes Sousa
Francisco de Sousa Lima
Antonio José da Silva
José de Souza Silva

3

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78522
19.NOV.1991 - PAGINA: 05100
Emis.: A Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Cl. Ofício de Notas de Fortaleza

José Ferreira Braga
Antonio Lopes de Souza
Maria Santana de Sousa Barbosa
Josefa Maria de Sousa Barbosa
Maria Eliene dos Santos
Maria Elizenda dos S. Souza
Francisco Raimundo de Sousa Lima
Fr. Alves Barbosa
Silvia Helena Mesquita Sampaio
Marilene Lopes Amarim
Marta Maria de Jesus Lopes
Manoel Casa Ci da Silva
Antonio Ferreira Salvos
Maria da Graça da Silva Ramos
Cesar Soares da Silva
Maria Nina Alves
Vera Lucia de Sousa Ma
Maria Marinete de Oliveira da Rocha
Cosma Otaviano Ribeiro
Raimunda Ferreira de S Forte
Terezinha Araujo Santos

PRESIDENTE

Teresa de Sousa Barbosa CPF 380.878.043-68

Vice presidente

Aurino Gomes Barbosa CPF 110.449.773-53

1º secretário

Maria Lucinda Rodrigues CPF 114445-923-00

2º secretário

Francisco de Sousa Lima CPF. 134.578.103-20

1º Tesoureiro

Ruth Matias Xavier CPF 438.533.239-89

2º Tesoureiro

Maria Rosa de Sousa CPF. 433.586.323-34

Conselho Fiscal membros efetivos

×Elizeto Silva Oliveira CPF 174 179-41

×Vilania Rodrigues Braga CPF 167029563 04

Conselho Fiscal membros suplentes.

×José Lucio Ferreira CPF 104 820 593-20

×Antonia do Santo Silva CPF 357 793 493-04

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 78522
19.NOV.1991 - PAGINA:
Rua Major Facundo, 743

Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Cart. Ofício de Títs. de Fortaleza

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo esta TÊRMO lavrado à teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 187 /91
Ao Projeto de Lei nº 358/91.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11/12/1991
Presidente

Os Vereadores Narcílio Andrade e João Pinheiro submeteram a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que " Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 358/91

APROVADO
EM 13/12/91
Presidente

Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR _____

ESL/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2418/91

Fortaleza, 14 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública, a **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA".**

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
SDr. JURACI MAGALHAES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR SEM TERRA E SEM TETO DA METROPOLITANA DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO